ACORDO ESPECÍFICO DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES ENTRE A UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA (Espanha), REPRESENTADA PELO SEU REITOR DR. ANTONIO LÓPEZ DÍAZ, E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTADA PELO/A SEU/SUA REITOR/A DR. DILMAR BARETTA

A N T E C E D E N T E S

A Que no âmbito do Protocolo de colaboração cultural, científica e pedagógica assinado entre a Universidade de Santiago de Compostela (doravante designada por "USC") e a Universidade Do Estado de Santa Catarina (doravante designada por UDESC), as partes desejam estabelecer as bases do presente Acordo Específico para o Intercâmbio de Estudantes.

B. Que ambas as partes reconhecem a importância do desenvolvimento das relações interculturais e os benefícios que resultam das oportunidades académicas para os estudantes.

Face ao que antecede, ambas as partes concordam celebrar o presente acordo específico nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

C L Á U S U L A S

1. Intercâmbio de estudantes de nível graduação e estudos de pós-graduação.

1.1 A USC e a UDESC comprometem-se a facilitar o intercâmbio até um máximo de dois (2) estudantes de cada universidade por ano acadêmico. Os intercâmbios de estudantes ao abrigo deste acordo podem ter uma duração de um ano ou um semestre acadêmico. Considera-se que os estudantes que participem no intercâmbio por um período de um semestre terão frequentado a metade de um ano completo, com respeito ao calculo anual de estudantes.

Os estudantes recebidos fora das praças de "Alunos de Intercâmbio" estarão obrigados a pagar na cada universidade de destino as correspondentes taxas e preços públicos, de conformidade com o estabelecido nas Cláusulas 1.8 e 1.9 do presente Acordo.

1.2 A universidade de origem selecionará e nomeará os estudantes para participar neste programa de intercâmbio. A Universidade receptora decidirá a aceitação dos estudantes selecionados pela instituição emissora. A não-aceitação de um estudante só se produzirá quando houver causas excepcionais e sempre que forem acreditadas.

1.3 Cada solicitude de admissão será entregue por escrito ao gabinete apropriado da instituição receptora e incluirá a seguinte documentação de cada candidato:

Nome
Área de interesse
Nível de estudos: graduação ou estudos de pós-graduação.
Nacionalidade/Fotocópia do passaporte
Certificado de notas
Lista dos cursos que quer estudar na universidade receptora (compromisso de estudos)

Os estudantes nomeados pela USC apresentarão a seguinte documentação:

Formulário de solicitude para Estudantes de Intercâmbio
Acordo de estudos
Fotocópia do passaporte
Certificado Académico
Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na UDESC

Os estudantes nomeados pela UDESC apresentarão a seguinte documentação:

Formulário de solicitude para Estudantes de Intercâmbio
Acordo de estudos
Fotocópia do passaporte
Certificado Acadêmico
Uma carta em que serão expostos os motivos ou interesses para realizar estudos na Universidade de Santiago de Compostela.

1.4 A instituição receptora entregará a cada estudante que for aceite uma carta indicando a admissão ao programa de intercâmbio e admissão à Universidade.

1.5 Os estudantes que participarem no intercâmbio continuarão na qualidade de candidatos para o diploma oficial correspondente na universidade de origem, e não serão candidatos a diplomas oficiais na universidade de destino. O programa de estudos de cada estudante participante terá que ser aprovado pela universidade de origem.

1.6 A universidade de destino fornecerá uma cópia oficial do certificado de qualificações obtidas pelos estudantes participantes à universidade de origem. Qualquer crédito acadêmico obtido na universidade de destino deverá ser transferido à universidade de

origem em conformidade com os procedimentos determinados por esta.

1.7 As solicitudes para o semestre de Outono deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de maio do mesmo ano. As solicitudes para o semestre de Primavera deverão ser recebidas pela universidade de destino antes de 30 de outubro do ano anterior.

1.8 Para a cada ano académico, os dois (2) primeiros estudantes seleccionados pela UDESC serão considerados pela USC como estudantes de intercâmbio. Pagarão os custos de inscrição e matrícula na UDESC. A USC não cobrará quotas adicionais por estes conceitos.

Os seguintes estudantes seleccionados recebidos na USC estarão obrigados a pagar nesta universidade os preços públicos e taxas de matrícula dos estudos de grau ou pós-graduação, assim como as tarifas estabelecidas no Programa de Atenção a Estudantes Extracomunitarios. A USC comunicará à UDESC, dantes do início do curso, todos os preços, taxas e tarifas que deverão ser abonados.

1.9 Para a cada ano académico, os dois (2) primeiros estudantes seleccionados pela USC serão considerados pela UDESC como estudantes de intercâmbio. Pagarão os custos de inscrição e matrícula na USC. A UDESC não cobrará quotas adicionais por estes conceitos.

1.10 Os seguintes estudantes seleccionados recebidos na UDESC também não estarão obrigados a pagar, uma vez que a UDESC não cobrará quotas adicionais por estes conceitos.

1.11 Os estudantes participantes deverão assumir a responsabilidade de encontrar o seu próprio alojamento e, para tal, contarão com a assistência da universidade receptora. Os estudantes serão responsáveis por todas as despesas adicionais, incluindo despesas pessoais, de viagem, alojamento e alimentação.
Qualquer quota adicional a título de cursos especiais, serviços recreativos ou uso de laboratórios, serão da responsabilidade do estudante participante.

1.12 Os estudantes participantes deverão ter as suas contingências médicas e gastos de saúde cobertos durante sua estância na USC. Para este fim, e para obter o visto correspondente, a USC fornecer-lhes-á, antes da sua chegada, os procedimentos necessários para a contratação obrigatória em Espanha de seguro de viagem, médico, acidente e responsabilidade civil.

1.13 Os estudantes deverão cumprir os requisitos de imigração do país da universidade

receptora. Além disso, deverão ter todos os direitos e responsabilidades que a universidade receptora contemplar para os seus próprios estudantes, devendo sujeitar-se às leis e regulamentos universitários e poderão ser sujeitos às sanções caso se contemple incumprimento deste ponto. Neste caso, a universidade de origem deverá ser informada.

2. Administração e vigência

2.1 A administração deste convênio específico é da responsabilidade da Vice-Reitoria de Ttitulações e Internacionalização da Universidade de Santiago de Compostela e da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional da UDESC.
Todas as notificações deverão ser feitas por escrito e dirigidas:

À USC: Universidade de Santiago de Compostela
Oficina de Mobilidade
Pavillón Estudantil, 1º. Campus Vida
CP 15782 Santiago de Compostela, España
Teléfono: 00 34 881 813 402
Correo electrónico: bilateral.exchange@usc.es international@usc.es

À UDESC Universidade do Estado de Santa Catarina - Reitoria
Av. Madre Benvenuta, 2007
Itacorubi, Florianópolis / SC
CEP: 88.035-901
Telefone: (48) 3664-8000
E-mail: scii.reitoria@udesc.br

2.2 O presente Convênio entrará em vigor a partir da sua assinatura por ambas as partes e terá a duração de quatro (4) anos. Poderá prorrogar-se, prévio acordo escrito das partes, por um único período adicional de igual duração.

2.3 Se uma das instituições desejar concluir o acordo, deverá notificar à outra com uma antecedência mínima de seis (6) meses antes da data do seu término. Neste caso, os estudantes que forem aceites não serão afetados e poderão concluir os estudos na data acordada, respeitando todas as cláusulas deste acordo.

2.3 O presente Acordo anula e torna sem efeito qualquer convênio anterior firmado entre as partes para o mesmo fim.

Os representantes das duas Universidades assinam o presente Acordo Específico em quatro (4) exemplares originais igualmente válidos, dois (2) em língua portuguesa e dois (2) em língua espanhola, ficando um exemplar do original em cada idioma em poder de cada uma das partes.

Firmado digitalmente por 76565571C ANTONIO LOPEZ (R: Q1518001A)
Fecha: 2023.08.01 15:02:19 +02'00'

Prof. Doutor Antonio López Díaz
O Reitor da
Universidade de Santiago de Compostela
Data:

DILMAR BARETTA:82416176900

Assinado de forma digital por DILMAR BARETTA:82416176900
Dados: 2023.07.14 17:54:23 -03'00'

Prof./ª Doutor/a Dilmar Baretta
O/A Reitor/a da
Universidade do Estado de Santa Catarina
Data: